



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.223 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Estabelece a prorrogação na data de vencimento para pagamento do Termo de Acordo com parcelamento, firmado com a Fazenda Pública Municipal.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Art. 98 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 18 de 27 de outubro de 2008, sobre parcelamento de débitos fiscais;

- Considerando o atraso na liberação do indicador econômico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC-IBGE, índice oficial para a efetivação da correção monetária dos valores inscritos em dívida ativa;

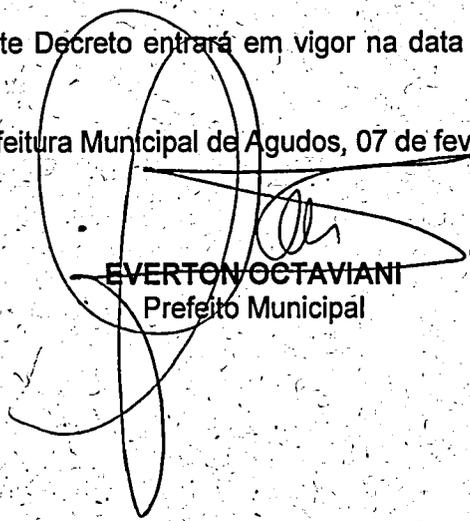
Considerando o atual processo de informatização dos sistemas tributários e conversão de dados;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2014, a data de vencimento das guias tributárias procedente de Termo de Acordo com parcelamento, vencidas nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12 / 12 / 14
Pág. 26 Jornal Cidade Bauro